

PROTOCOLO

Entre:

A Junta de Freguesia da Estrela, NIPC 510 856 918, com sede na Rua das Trinas, nº 131, 1200-857 Lisboa, neste ato representado por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato

Ε

Zenki Comunicação Integrada, Lda., NIPC 507570214 com sede na Rua Cintura do Porto de Lisboa, Cais Rocha Conde de Óbidos, Ed. 104 – 1350-352 Lisboa neste ato representada por Pedro Miguel Morais Diogo Vaz, com poderes para o ato;

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia da Estrela foi criada através da fusão das Juntas de Freguesia da Lapa, Junta de Freguesia de Santos o Velho e Junta de Freguesia dos Prazeres, conforme estipulado no art. 6º, ali. f), art. 7, n.º 1, ali. f) e art. 9, n.º 1, ali. k) da Lei n.º 56/2012 de 08 de novembro.
- b) A Junta de Freguesia da Estrela é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações nos termos exposto no art. 235º, n.º 2 da Constituição da Republica Portuguesa e art. 7º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a retificação n.º46-C/2013 de 1 de novembro e retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro.
- c) A Junta de Freguesia da Estrela possui, entre outras, atribuições no âmbito do desporto conforme estipulado no art. 7, n.º 2 ali. d) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro.
- d) A Junta de Freguesia da Estrela possui, entre outras, competências materiais e próprias para promover e executar projetos de intervenção comunitária na área do desporto, de acordo com o exposto no art. 16º, n.º 1, ali. t) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a



Phy Phy

retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e retificação n.º 50-A/2013 de 11 de novembro e art. 12, ali. n) da Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro.

- e) A Junta de Freguesia da Estrela encontra-se a gerir o Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas, n.º 32, em Lisboa.
- f) A Junta de Freguesia da Estrela pretende proporcionar a todos os fregueses, residentes e frequentadores ou funcionários das instituições ou entidades existentes na sua área de intervenção, uma melhoria significativa da sua qualidade de vida e bem-estar, em concreto pela prática desportiva.
- g) A Zenki Comunicação Integrada, Lda., é uma instituição que se dedica a Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica a empresas ou a instituições públicas e privadas nas seguintes áreas: do marketing, comunicação e imagem, sendo de fulcral interesse para a comunidade da Freguesia da Estrela.
- h) A Zenki Comunicação Integrada, Lda., pretende aceder aos benefícios criados pela Junta de Freguesia da Estrela para as instituições e entidades sediadas na Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividades desportivas desenvolvidas no âmbito da Academia Estrela.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, o qual se enquadra pelos considerandos supra enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições de acesso aos benefícios estabelecidos pela Junta de Freguesia da Estrela para entidades ou instituições sediadas na Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividades desenvolvidas no Complexo Desportivo da Lapa.



Cláusula Segunda

(Obrigações da Junta de Freguesia da Estrela)

No âmbito do presente Protocolo a Junta de Freguesia da Estrela, compromete-se a:

- a) Oferecer as aulas e atividades constantes nos Catálogos Desportivos, Formativos e Culturais da Academia Estrela, as quais decorrerão nas instalações do Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas nº 32, em Lisboa, no horário estabelecido nos mencionados catálogos;
- b) Iniciar a época desportiva no dia 01 (um) de setembro e termina-la no dia 31 (trinta e um) de Julho de cada ano civil;
- c) Atribuir aos funcionários da Zenki Comunicação Integrada, Lda., no momento da sua inscrição em qualquer atividade dinamizada no âmbito Academia Estrela, o desconto equivalente à Categoria B residentes recenseados nas atividades categorizadas, não sendo estes descontos acumuláveis com quaisquer outros descontos ou campanhas existentes.
- Fazer o apetrechamento do material necessário para a realização das aulas, por forma a que seja possível uma boa qualidade técnica das mesmas;
- e) Garantir todo o processo de inscrição e controle de pagamentos por parte dos funcionários da Zenki Comunicação Integrada, Lda.,
- f) Garantir a limpeza e manutenção dos espaços e materiais necessários à boa realização das atividades.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Zenki Comunicação Integrada, Lda)

- Sem prejuízo do exposto no presente Protocolo, os funcionários da Zenki Comunicação Integrada,
 Lda., estão obrigados a cumprir o Regulamento Interno do Complexo Desportivo da Lapa.
- 2. Os funcionários da Zenki Comunicação Integrada, Lda., comprometem-se a efetuar as inscrições nas atividades existentes no âmbito da Academia Estrela, nos locais definidos pela Junta de Freguesia da Estrela.



3. Os funcionários da Zenki Comunicação Integrada, Lda., comprometem-se a apresentar uma declaração comprovativa do seu vinculo laboral para com esta.

Cláusula Quarta

(Vigência)

- 1. O presente Protocolo é válido a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).
- 2. O Protocolo ora em causa renova-se anualmente aquando do início de cada época desportiva, a qual decorre entre 01 (um) de setembro e 31 (trinta e um) de julho de cada ano civil.

Clausula Quinta

(Alterações ou adaptações)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo das partes, sendo obrigatoriamente efetuado através de aditamento.

Clausula Sexta

(Incumprimento)

O incumprimento por parte da Zenki Comunicação Integrada, Lda., das obrigações compreendidas no presente Protocolo confere à Junta de Freguesia da Estrela o direito à rescisão imediata do mesmo.

Clausula Sétima

(Omissões)

As omissões e questões emergentes do presente Protocolo serão supridas pela lei, consoante o caso concreto.



Lisboa, 18 (dezoito) de Setembro de 2015 (dois mil e quinze)

Zenki Comunicação Integrada, Lda.

Junta de Freguesia da Estrela

Ria Chtura do Porto de Lisboa Roa Chtura do Porto de Lisboa Roa do Conde de Óbidos,Ed.104 1350-352 Lisboa I Portugal

Pedro Meuel Mosais Diogo 1622

(Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)

economical forms of the second second